



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

2º (SEGUNDO) - TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº. 046/2023 - ID 2261/2023 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA** inscrita no **CNPJ: 33.924.849/0001-00**, localizada na Rua Anízio Nogueira, nº 2278, Jardim Porto Madero II na Cidade de Umuarama – Estado do Paraná, neste ato Representada por Bruna de Oliveira Pizato, portador da Cédula de identidade RG Nº 001.547.485 SSP/MS CPF: 025.880.321-50, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual relacionado a execução dos serviços, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, cujo objeto é Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de grama sintética, meia quadra de basquete, api 02 e paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto. Área Construída: 1720,51 m².; e diversos e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Fica alterada a cláusula QUARTA (DO PRAZO DE EXECUÇÃO) do contrato primitivo, prorrogando-se o PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 25 de março de 2024 a 24 de maio de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 22 de março de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

Bruna de Oliveira Pizato
OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.72



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 046/2023 - ID 2261/2023

Assunto: Aditamento de prazo

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ/MF: 33.924.849/0001-00

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica alterada a cláusula QUARTA (DO PRAZO DE EXECUÇÃO) do contrato primitivo, prorrogando-se o PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 25 de março de 2024 a 24 de maio de 2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Mirador-Pr, 22 de março de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal